

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023**

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG  
PELO E-MAIL: [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.**
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**  
DIA 25/03/2024 ATÉ ÀS 14:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 25/03/2024 ÀS 14:15 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 25/03/2024 ÀS 14:30 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG CEP 37.496-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTREDA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITA À PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 - CENTRO TURVOLÂNDIA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO SITE [WWW.TURVOLANDIA.MG.GOV.BR](http://WWW.TURVOLANDIA.MG.GOV.BR), E-MAIL [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com) OU TELEFONE (35) 3242-1174.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023**

---

---

**I - PREÂMBULO**

---

---

O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Dom Otávio, n.º 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) n.º 18.712.141/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 279/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 081/2023 (REGISTRO DE PREÇO)**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 65/2010, de 19/07/2010, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e em atenção ao Decreto Municipal n. 180 de 15 de dezembro de 2023 que trata do regime de transição para a nova lei de licitações disposto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, a Sra. Paula Gerônima Pereira, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Ana Paula da Costa Custódio, Kleber Patrick Marques Martins e Maíra Márcia Gomes Reis, designados pela Portaria n.º. 050/2023, publicada em 10 de Julho de 2023.

---

---

**II - OBJETO**

---

---

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa (lavagem, limpeza e higienização) de veículos e máquinas oficiais que compõem ou venham a compor a frota do município de Turvolândia-MG e conveniados, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação de serviço de lavagem gradativas e fracionadas compreendendo: veículo leve e pesado obedecendo a planilha de quantitativos, conforme detalhado no **Anexo II**, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

---

---

**III – SETOR SOLICITANTE**

---

---

Setor de Administração da Prefeitura do Município de Turvolândia/MG.

---

---

**IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

1- O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br) e, no Hall da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no horário de 09 às 17 horas.

2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1- As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail ou disponibilizados no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com) ou protocoladas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo técnico competente.

5.1- A Prefeitura Municipal de Turvolândia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que por isso sejam intempestivas.

5.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3- A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados

---

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.2.1 - O TCU recomenda a admissão de consórcio somente quando a amplitude do objeto ou quando a diversidade de elementos que o compõe evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa (Fonte: TCU, Processo TC 020.391/2003-3. Acórdão nº. 310/2001 – Plenário), o que não é caso da licitação em questão.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 – Que tenha funcionário ou membro da administração da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocoladas na Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvolândia, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG - CEP 37.496-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

4.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no Hall de entrada do prédio sede da Prefeitura para o conhecimento de todos os interessados.

---

---

## VI - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Horário de credenciamento: De 14:00 às 14:15 horas do dia 25 de Março de 2024.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório** e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta

Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

6 - **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do Anexo V.**

6.1 – A declaração exigida neste item, deverá ser apresentada na abertura da sessão do pregão, e deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sob pena de descredenciamento.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

1.1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **preço por item**, conforme especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

1.3 - Preço unitário por cada lavagem completa de cada item;

1.4 - Preço item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário de cada lavagem completa e as quantidades solicitadas (quantidade estimada).

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverão referir-se ao valor Item.

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) Instalações de lavador e/ ou (outros) no município (quando for o caso), instalação de máquinas ou equipamentos, bem como despesas de aquisição de equipamentos, ferramentas, bombas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) As empresas interessadas em participar da licitação, deverão possuir lavador ou (similar) bem estruturado, situado a um raio de 20 km da sede do município.

c) Será por conta do licitante também as despesas com graxas, álcool, estopas e outros materiais correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do favorecimento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá anexar declaração no **CRENCIAMENTO**, de sua condição de ME ou EPP.

7.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8 – O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V, anexada ao **CRENCIAMENTO**.

9 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10 – Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.

11 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 – A ME ou a EPP melhor classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º. lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.2 – Caso a ME ou EPP melhor classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.3 – Se a ME ou EPP melhor classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que poderá apresentar novo lance.

11.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12 – O (a) Pregoeiro (a) poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

---

---

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, do setor de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do



item 4 deste Título, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC, conforme anexo IV;**

2.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua validade de no máximo 90 (Noventa) dias da data de sua expedição;

2.3 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo);**

3 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 4 deste Título, indicados no CRC do cadastro de fornecedores, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

#### 4.1 – **Habilitação Jurídica:**

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2– Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;

4.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 4.2 – **Regularidade Fiscal:**

4.2.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

4.2.2. - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do sócio controlador da empresa;

4.2.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito – **CND**, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua validade de no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

2 – A documentação solicitada nos subitens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

#### 4.3 – **Qualificação Técnica:**

4.3.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

4.3.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, (**exigida apenas em caso positivo**);

5 - O (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.1 do Título VIII.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 – A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão do eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

10.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes submeter o processo à Autoridade competente para revogação.

---

---

## **X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – Não se refira à integralidade do item ofertado;

2.4.3 – Não preencher os campos referentes às marcas, quando for o caso, de todos os itens ofertados;

2.4.4 – Tenha as amostras dos produtos ofertados, reprovadas pelo Chefe do Setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Turvolândia, por meio de parecer técnico, se estas forem solicitadas através de diligências;

2.4.5 – Para o julgamento das propostas e análises das amostras, caso sejam requisitadas, o (a) Pregoeiro (a), bem como o Chefe do Setor de Almoxarifado poderão solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - O licitante detentor do **maior desconto** deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 16:00 horas do dia seguinte à realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial**, AJUSTADA AO DESCONTO FINAL DA PLANILHA DE PREÇO, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, caso seja solicitado pelo pregoeiro.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

7 - Os pedidos de impugnação e recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com).

---

---

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita em conjunto.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento

licitatório.

---

---

### XIII - CONTRATAÇÃO

---

---

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **Modelo ata de registro de preço - Anexo XI** e proposta aceita.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

### XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

---

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe do setor solicitante da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

## XV – PAGAMENTO

1 - Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes das dotações orçamentárias, com as seguintes indicações:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13
Segurança Pública	020102288460000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	33
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	63
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	90
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Média/Alta Complexidade	155
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	182
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	207
Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar	227
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	240
Esporte	0206278120006.2.034.339039 – Manutenção das Atividade Culturais, Esportivas e Lazer	288
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	304

---

---

## **XVII – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

---

---

1 – Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

1.1 – A atualização dos preços será concedida mediante solicitação da EMPRESA em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pela PREFEITURA.

---

---

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Turvolândia, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



- 1.1 – Anexo I - Especificação do Objeto – Termo de Referência
  - 1.2 – Anexo II - Planilha/modelo/proposta comercial;
  - 1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento
  - 1.6 – Anexo VI – Relação dos veículos de propriedade do Município e Conveniados;
  - 1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples nacional”
  - 1.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
  - 1.9 - Anexo XI – Ata de registro de preço.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Turvolândia.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Turvolândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - O Município de Turvolândia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, o Município de Turvolândia reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário de 8 às 16 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitaturvolandia@gmail.com](mailto:licitaturvolandia@gmail.com) ou pelo telefone (35) 3242-1174.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Turvolândia (MG), 18 de Março de 2024.

*José Nelson Martins*  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa (lavagem, limpeza e higienização) de veículos e máquinas oficiais que compõem ou venham a compor a frota do município de Turvolândia-MG e conveniados, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação de serviço de lavagem gradativas e fracionadas compreendendo: veículo leve e pesado obedecendo a planilha de quantitativos, conforme detalhado no **Anexo II**, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

##### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A lavagem e limpeza rotineira de veículos e máquinas que compõem a frota oficial e conveniados do município de Turvolândia é necessária não só para garantir melhores condições dos usuários dos veículos e máquinas, bem como para zelar pela imagem da instituição, mantendo, desta forma, a boa apresentação e higienização, que é refletida diretamente pelo estado de limpeza e conservação dos veículos e máquinas.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos oficiais, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação.

As quantidades solicitadas foram baseadas no número de veículos e máquinas que o município possui, e dos convênios firmados com as instituições através de uma cooperação mútua entre as partes.

##### III - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária:

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto
01	700	Serviço	LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO Carro de passeio (ate 07 lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.

02	200	Serviço	LAVAGEM AMBULANCIA FURGAO Ambulância (furgão). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna na cabine do motorista de forma detalhada, limpeza e higienização/esterilização no local de transporte de pacientes. Secar e passar pretinho nos pneus.
03	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHONETE Caminhonete (saveiro, Strada, Montana e semelhantes. Carroceria aberta). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.
04	100	Serviço	LAVAGEM DE CAMINHONETE Caminhonete (L200, Toro e semelhantes. Carroceria aberta). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.
05	250	Serviço	LAVAGEM MICROONIBUS ATE 36L Microonibus (Ate 36 Lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.
06	200	Serviço	LAVAGEM MICROONIBUS 38 A 50L Onibus (De 38 a 50 Lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.
07	300	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO BASCULANTE Caminhao Basculante. Lavagem da parte externa incluindo a cacamba com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada.
08	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO COLETOR LIXO. Caminhao com Coletor de Lixo. Lavagem da parte externa incluindo o coletor de lixo com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.

09	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO CARROCERIA Caminhão carroceria aberta. Lavagem da parte externa incluindo a carroceria com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.
10	300	Serviço	LAVAGEM DE MAQUINAS Maquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pa carregadeira, trator). Lavagem de toda parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada.
11	300	Serviço	LAVAGEM 5 L CARRO DE PASSEIO lavagem de carro de passeio ate 5 lugares. Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.

• Média estimativa dos serviços no valor de R\$ 460.449,85 (Quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos centavos).

#### IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no edital é **menor valor item** para integralidade do objeto.

#### V - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

##### 1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Pela prática de mercado, conceitua-se como aquela na qual é realizada a lavagem completa do veículo ou máquina, com inclusão de caixas de rodas, parte abaixo dos pára-choques, lavagem de motor, assoalho externo, aplicação de graxa nos pinos de engraxar; limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados, lavagem de tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, ou seja, quando há necessidade de jatear água no interior do veículo.

##### 2. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAIOS DE 20KM

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do município for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

##### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 **Possuir lavador bem estruturado, situado dentro de um raio de 20km da sede do MUNICIPIO e, ainda:**

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 5 (cinco) veículos para lavagem;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões de mercado.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, em casos excepcionais, mediante autorização do Chefe do Almoxarifado da Prefeitura, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas treinados para atuarem nos veículos.
- 4.3. O município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para lavagem, limpeza e higienização.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado em horários comerciais da contratada.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes:
- 5.2. Executar os serviços somente mediante a apresentação de requisição específica para cada lavagem, expedida pela CONTRATANTE e assinada exclusivamente por pessoas previamente designada, a qual deverá especificar o porte do veículo.
- 5.3. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, a fatura a vencer, o valor correspondente.
- 5.4. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.5. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do

veículo para lavagem até a entrega do mesmo ao Contratante.

- 5.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 5.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 5.9. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 5.10. Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 5.11. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante;
- 5.12. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 5.13. Indicar ao Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 5.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.15. As ordens de serviços de todas lavagens deverão ser identificadas com data, nome do motorista e assinatura do mesmo.
- 5.16. As notas fiscais sem assinatura, dados do motorista e placa do veículo não serão responsabilizadas pela contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

***Robson Martins de Carvalho***  
***Diretor Municipal de Planejamento***



---



---

**ANEXO II**

---



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

**MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.**

**PROPOSTA MENOR VALOR ITEM**

Empresa \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Data da abertura: 25 de Março de 2024 - Horário: 14h00min.  
 Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:  
 Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Serviço	LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO Carro de passeio (ate 07 lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
02	200	Serviço	LAVAGEM AMBULANCIA FURGAO Ambulância (furgão). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna na cabine do motorista de forma detalhada, limpeza e higienização/esterilização no local de transporte de pacientes. Secar e passar pretinho nos pneus.		

03	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHONETE Caminhonete (saveiro, Strada, Montana e semelhantes. Carroceria aberta). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
04	100	Serviço	LAVAGEM DE CAMINHONETE Caminhonete (L200, Toro e semelhantes. Carroceria aberta). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
05	250	Serviço	LAVAGEM MICROONIBUS ATE 36L Microonibus (Ate 36 Lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
06	200	Serviço	LAVAGEM MICROONIBUS 38 A 50L Onibus (De 38 a 50 Lugares). Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
07	300	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO BASCULANTE Caminhao Basculante. Lavagem da parte externa incluindo a cacamba com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.		

08	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO COLETOR LIXO. Caminhao com Coletor de Lixo. Lavagem da parte externa incluindo o coletor de lixo com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
09	50	Serviço	LAVAGEM CAMINHAO CARROCERIA Caminhão carroceria aberta. Lavagem da parte externa incluindo a carroceria com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
10	300	Serviço	LAVAGEM DE MAQUINAS Maquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pa carregadeira, trator). Lavagem de toda parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de paineis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada.		
11	300	Serviço	LAVAGEM 5 L CARRO DE PASSEIO lavagem de carro de passeio ate 5 lugares. Lavagem da parte externa com produto de limpeza automotiva e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veiculo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.**

**Prazo de entrega:**

**Condição de Pagamento:**

**Obs.: O Município de Turvolândia, reserva-se o direito de incluir e excluir veículos nesta relação.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

---

---

### ANEXO III

---

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., **DECLARA, sob as penas da Lei,  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

**(PARA O CREDENCIAMENTO/APRESENTAR NA ABERTURA DA SESSÃO FORA DO  
ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº. ...., com sede a ..... cidade .....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) .....portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do Pregão Presencial nº. 081/2023, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

#### RELAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA-MG

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SETORES

ITEM	VEICULO/ESPECIE	ANO FAB.	ANO MOD	PLACA	RENAVAM	SETOR	Nº PAT.	SEGURO
1	VW/Gol 1.0 – 4 portas CHASSI- 9BWAA05W8EP034190	2013	2014	OQW-5793	00580759466	Educação p/Estrada	2936	
2	Pas /Onibus/ marcopolo/ volare CHASSI – 93PB58M1MEC049266	2013	2014	OWX-5558	00996201181	Educação	3088	
3	Pas/ Onibus/vw/15.190 EOD E HD ORE CHASSI - 9532E82W8ER427841	2014	2014	OXH-6629	01005734108	Educação	3093	
4	Pas/Onibus/marcopolo/volare CHASSI – 93PB58M1MFC055030	2014	2015	PVV- 8460	01044878760	Educação	3160	
5	Pás/Onibus/Marcopolo/volare CHASSI- 93PB58M1MFC055029	2014	2015	PVW-7417	01045322420	Educação	3159	
6	Onibus/ Iveco/Seniorclass 150SE CHASSI – 93ZA01LF0H8931329	2016	2017	PZQ-3957	01110577610	Educação	5074	
7	Pas/Microonibus/Renault/Master CHASSI – 93YMEN4XELJ323590	2019	2020	RFD-4A71	01229993425	Educação	5874	04/02/2022 04/02/2023
8	Veiculo Iveco Daily 50C17 Minibus CHASSI – 93ZL50C01L84863548	2019	2020	RCF7G48	01251205523	Educação	5904	04/02/2022 04/02/2023
9	Iveco/Daily TCA MIC CHASSI – 93ZK042CZN8498314	2021	2022	RTJ-0B70	01283930622	Educação	6179	04/02/2022 04/02/2023
10	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1472540	2021	2022	RQP-7C26	01285433340	Educação	6180	04/02/2022 04/02/2023
11	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1478120	2021	2022	RQP-7C12	01283931548	Educação	6181	04/02/2022 04/02/2023
12	Pas/Automovel – I / VW Jetta TL MF CHASSI- 3VWRJ2164HM002505	2016	2017	PZU -1330	01120953992	Gabinete	5077	
13	Fiat Mobi Like 1.0 Flex 4 p CHASSI – 9BD341A5XKY591988	2018	2019	QQC-2034	01177245245	VIGSAN (Falta Recibo)	5714	
14	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1478810	2021	2022	RQP-6H70	01284862396	Saude	6182	04/02/2022 04/02/2023
15	Fiat /Doblo Essence 1.8 - Branco CHASSI – 9BD11960SG1135512	2016	2016	PYA-1466	01091698349	Saude	5014	
16	Fiat/ MOBI EASY CHASSI - 9BD341A4NHB433890	2016	2017	PYG-9404	01095636224	Saude	5023	
17	Car/Caminhonete/Furgao- Fiat /Fiorino CHASSI- 9BD26512HH9071573	2016	2017	PZK-5114	01114022672	Saude	5075	
18	Montana LS 1,4 8v. Flex – Ambulância CHASSI- 9BGCA8030KB114253	2018	2019	QPJ-2074	01166996937	Saúde	5650	



19	Esp/Caminhonete/Ab/C.Dupla MMC/L200 TRITON SPT GL CHASSI – 93XLJKL1TKCK19587	2019	2019	<b>QQU-1867</b>	<b>01190989325</b>	<b>Saúde p/ Administ.</b>	5740	04/02/2022 04/02/2023
20	Pas/Aut/Renault/Kwid Zen 10MT CHASSI – 93YRBB00XLJ959725	2019	2020	<b>QUB-4700</b>	<b>01191249082</b>	<b>Saude</b>	5741	
21	Pas/Aut. Chev / Spin 1.8L MT LTZ CHASSI – 9BGJC7520KB222139	2019	2019	<b>QQU-2104</b>	<b>01191207207</b>	<b>Saude</b>	5746	
22*	Toyota/Yaris SA XL15Live CHASSI 9BRBC9F30N8160287	2021	2022	<b>RTC1J72</b>	<b>01280012487</b>	<b>Saude</b>	6148	04/02/2022 04/02/2023
23	Toyota/Yaris HÁ XL13Live - Chassi 9BRKA9F36N5036581	2021	2022	<b>RTC-1J69</b>	<b>01280013262</b>	<b>Saude</b>	6149	04/02/2022 04/02/2023
24	Chev/Spin 18L MT Premier - <b>BAIXA</b> Chassi - 9BGJP7520NB146941	2021	2022	<b>RQP-7C20</b>	<b>01283930096</b>	<b>Saude</b>	6183	04/02/2022 04/02/2023
25	Iveco / Daily Green Amb. Esp.Caminh. Chassi 93ZC0359ZLN8501955	2021	2022	<b>RUF-6E10</b>	<b>01298410085</b>	<b>Saude</b>	6307	
26	Fiat/Estrada /Ambulancia – Branca- Chassi 9BD281A3CNYX00105	2022	2022	<b>RUA-7B05</b>	<b>01294344240</b>	<b>Saude</b>	6230	
27	Chev/Onix 10MT HB – chassi 9BGEA48A0NG163624	2022	2022	<b>RQN-6J02</b>	<b>01293319136</b>	<b>Saude</b>	6231	
28	Iveco/Daily TCA MIC - 19 lug. Chassi 93ZK050CZP8504041	2022	2023	<b>RUV-3C54</b>	<b>01316630983</b>	<b>Saude</b>	6376	
29	Car/Caminhao/C.Aberta – Verde CHASSI- 9BM68815618256442	2001	2001	<b>GSW-9680</b>	<b>00751502758</b>	<b>Limpeza Publica</b>	5872	
30	Car/caminhão/VW/8.160 DRC 4x2 CHASSI - 9531M52P7JR823307	2017	2018	<b>QPW-6190</b>	<b>01172534540</b>	<b>Limpeza Publica</b>	5873	
31	Car/Caminhão/Basculante/Ford CHASSI - 9BFXK82FX2B070191	2001	2002	<b>HMM-8402</b>	<b>00780852575</b>	<b>Estrada</b>	0282	
32	Caminhao/basculante/Iveco – Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711457	2011	2011	<b>HLF-5901</b>	<b>00322750725</b>	<b>Estrada</b>	2605	
33	Caminhao /Basculante/Iveco-Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711165	2010	2011	<b>HLF-5450</b>	<b>297006789</b>	<b>Estrada</b>	2604	
34	Car/Caminhao /Basculante /M.Benz Atron 1719 K / 185 CV CHASSI - 9BM693185DB942764	2013	2013	<b>ORC-9B61</b>	<b>00996824723</b>	<b>Estrada</b>	5885	
35	Car/Caminhao /Basculante /M .Benz/Atron 1719 K / 185CV CHASSI - 9BM6931855DB942760	2013	2013	<b>ORC-9162</b>	<b>00996824715</b>	<b>Estrada</b>	3091	
36	Car/Caminhão/BasculanteVW/26.280 CRM 6X4 CHASSI – 953658262ER414813	2013	2014	<b>OXD- 6900</b>	<b>01002060653</b>	<b>Estrada</b>	3092	
37	Car/Caminhonete./ C. Aberta . VW/Nova Saveiro RB MBVS CHASSI - 9BWKB45U4JP036083	2017	2018	<b>PZU-1328</b>	<b>01121517606</b>	<b>Estrada</b>	5076	
38	Fiat Fiorino 1.4 Flex- Furgão(Ambul.) CHASSI- 9BD265122E9016648	2014	2014	<b>PUN-3429</b>	<b>01245174301</b>	<b>Estrada</b>	3098	
39	PA Carregadeira mod.12c /New Holland – Amarelo CHASSI – HBZN012CCBAE00067	2011		-		<b>Estrada</b>	2609	
40	Retroescavadeira e PA Carregadeira Marca JCB mod.3c 4x4 Cab.A. – Amarelo CHASSI – 9B9214T14DBDT4682	2014	2014	-		<b>Estrada</b>	3086	

41	Motoniveladora New Holland/Mod.RG140B – Amarelo CHASSI –HBZN0140EBAF00719	2011		-		<b>Estrada</b>	2796	
42	Motoniveladora CAT CHASSI-CAT0120KVJAP05505	2014	2014	-		<b>Estrada</b>	3087	
43	Trator Agrícola Valmet 4x4 - Amarelo CHASSI-06854Y63140	2002	2002	-	<b>000002</b>	<b>Estrada</b>	0284	
44	Motocicleta/ Honda CG 160 Start CHASSI - 9C2KC2500LR028351	2019	2020	<b>QXU-3H39</b>	<b>01225950985</b>	<b>Agricultura</b>	5884	
45	Retroescavadeira JCB-3cx 4x4 T CP CHASSI - S0R3CXTTTL2936508	2020	2020		<b>514012</b>	<b>Estrada</b>	5895	
46	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE - Amarela- Chassi 1BZ310LALMD005935	2021	2021			<b>Estrada</b>	6306	
47	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE – Amarela – chassi 1BZ310LAJMD005931	2021	2021			<b>Estrada</b>	6305	
48	Trator LS – Azul – chassi 9BLP08001NG000043	2022	2022			<b>Estrada</b>	6304	
49	Pas/Automovel - Fiat/ SienaAttract 1.0 CHASSI -9BD19713NJ3338919	2017	2018	<b>PZU-1318</b>	<b>01121516464</b>	<b>Esporte</b>	5078	
50	Fiat Uno Mille Economy – CHASSI – 9BD19713NJ3338919	2011	2012	<b>HFL-7174</b>	<b>353998060</b>	<b>Conselho Tutelar</b>	2685	
51	<b>MICRO-ONIBUS M. BENZ – (CISAMESP)</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>QUS-2539</b>	<b>01204365234</b>	<b>Saude Doação</b>		
52	<b>VW/NOVA SAVEIRO RBMBVS CHASSI - 9BWKB45UMP036727</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>RMI-4E81</b>	<b>01251132445</b>	<b>ALUGUEL Estrada</b>		
53	<b>FIAT MOBI LIKE 1.0 9BD341ACXNY747539</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>RNQ-0H07</b>	<b>01267453017</b>	<b>ALUGUEL A. Social</b>		

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

---

## ANEXO VIII

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

## ANEXO IX

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2024

O **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (Prefeitura) Estado de Minas Gerais**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro/Centro, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, centro, Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 – RG M-7.781.964 SSP/MG; nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 279/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 081/2023, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 065/2010, de 19/07/2010, Lei Municipal nº. 950/2011, publicada em 03 de novembro de 2011, Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa (lavagem, limpeza e higienização) de veículos e máquinas oficiais que compõem ou venham a compor a frota do município de Turvolândia e conveniados, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação de serviço de lavagem gradativas e fracionadas compreendendo: veículo leve e pesado obedecendo a planilha de quantitativos, conforme detalhado no Anexo II, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

1.1 - Este Contrato compreende a manutenção dos veículos oficiais e conveniados, enumerados no Anexo VI, sendo que, a qualquer momento durante a vigência contratual, o município poderá incluir ou excluir veículos.

1.2 - Entende-se por lavagem completa dos veículos ou máquinas, com inclusão de caixas de rodas, parte abaixo dos pára-choques, lavagem de motor, assoalho externo, aplicação de graxa nos pinos de engraxar; limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados, lavagem de tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, ou seja, quando há necessidade de jatear água no interior do veículo.

1.3 - Entende-se por higienização a aplicação de álcool a base de 70% (setenta por cento).

1.4 - Os serviços objeto deste contrato, deverá atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

1.5 - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços das empresas classificadas encontram-se no Mapa de apuração em anexo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada um das empresas classificadas:

CLASSIFI- CAÇÃO	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	ITENS CLASSIFICA- DOS
Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____	R\$ _____ (_____)	

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das lavagens, serão realizados pelo chefe de cada setor solicitante do Município de Turvolândia.

3.2 O Chefe de cada setor atuará como gestor e fiscalizador da prestação do serviço contratado.

3.3. O **MUNICÍPIO** e o **FORNECEDOR** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

3.3.1. Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

3.3.2. A atualização dos preços será concedida mediante solicitação do FORNECEDOR em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pelo FORNECEDOR.

## 4. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todos e quaisquer danos provocados ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Setor de Contratos do MUNICÍPIO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**6.2.1 Pelo MUNICIPIO:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

**6.2.2. Pelo FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização da compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICIPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICIPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sitio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: seguintes dotações orçamentárias:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
-------	----------------------	-------



Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13
Segurança Pública	020102288460000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	33
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	63
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	90
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Média/Alta Complexidade	155
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	182
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	207
Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar	227
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	240
Esporte	0206278120006.2.034.339039 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	288
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	304

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações das partes:

#### I – DO FORNECEDOR:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICÍPIO**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- c) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, aos dias e horários da entrega fixados nesta Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- d) cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;

- f) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- k) Os produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, processados com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação.

## II – Do **MUNICÍPIO**:

- a) comunicar o **FORNECEDOR** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **FORNECEDOR** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

## 9. FORMA DE PAGAMENOS

9.1. O **MUNICÍPIO** pagará ao **FORNECEDOR**, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues, observados os números de parcelas entregues, os preços unitários, ofertados conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

9.2. Os pagamentos à **EMPRESA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços, que será objeto de atestação por parte do setor da Administração Pública Municipal no documento fiscal correspondente.

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo setor de fazenda do **MUNICÍPIO** em até 5 (CINCO) dias úteis após a apresentação da relação da(s) nota (s) fiscal(is) pelo **FORNECEDOR** dentro do mês subsequente.

9.2.2. As notas fiscais serão emitidas pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.2.3. O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao

FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.2.4. Os pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

9.2.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará o **MUNICÍPIO** plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 10. DAS MULTAS E PENALIDADES

### 10.1 O FORNECEDOR

10.1.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Turvolândia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais comunicações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três pro cento) por dia de atraso na execução da entrega das compras, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor das compras contratadas, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no atraso das entregas das compras ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte) por cento sobre o valor das compras, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que é garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1. Ser protocolizada na Secretaria de protocolo geral do MUNICÍPIO, situada na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro Centro, Turvolândia/MG, CEP 37.496-000;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizados na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Ser dirigida ao Setor de Licitações do Município de Turvolândia, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso;

a) a decisão do Setor de Licitação do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-simile ou correio eletrônico.

11.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do (s) item (s) esteja (m) sendo impugnado (s);

11.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Turvolândia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**  
**José Nelson Martins**  
**Prefeito**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_